

Este consentimento poderá ser revogado pelo titular dos dados, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail (inscricao.pactojuv@gmail.com).

() Aceito () Não Aceito

As atualizações dos dados cadastrais junto ao programa Pacto pela Juventude e às organizações envolvidas é de responsabilidade do participante, podendo ser realizada a atualização a qualquer momento via e-mail (inscricao.pactojuv@gmail.com).

() Ciente

Assinatura do Jovem inscrito ou, no caso de menores de idade, do seu responsável legal

**CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE CARIOCA
RESOLUÇÃO CMJC "N" Nº 06, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

Convoca a IV Conferência Municipal de Juventude do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

A Plenária do Conselho Municipal da Juventude Carioca, em sua reunião extraordinária, realizada no dia 30 de agosto de 2023, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei nº 7.225 de 10 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto Rio nº 48.426 de 14 de janeiro de 2021, que cria a Secretaria Especial da Juventude Carioca;

CONSIDERANDO o art. 43, V da Lei 12.852 de 05 de agosto de 2013;

CONSIDERANDO a Lei nº 7.225, de 10 de janeiro de 2022, que cria o Conselho Municipal da Juventude Carioca; e

CONSIDERANDO o disposto na RESOLUÇÃO CON/CONJUVE/SNJ/SGPR/PR Nº 1, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre o Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional da Juventude.

RESOLVE:

Art. 1.º Fica convocada a IV Conferência Municipal de Juventude do Rio de Janeiro, etapa integrante da IV Conferência Estadual de Juventude do Rio de Janeiro e IV Conferência Nacional de Juventude.

Art. 2.º A IV Conferência Municipal de Juventude do Rio de Janeiro será realizada nos dias 29 e 30 do mês de setembro de 2023.

Art. 3.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Salvino Oliveira Barbosa
Presidente da Mesa Diretora
Conselho Municipal da Juventude Carioca - JUV-RIO

SECRETARIA DE CIDADANIA

Secretário: Renato Moura

PROCON CARIOCA

Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
DESPACHO DO GERENTE
(*EXPEDIENTE DE 28/08/2023)**

Processo nº 01/800.329/2020 - LOJAS RIACHUELO - CNPJ nº 33.200.056/0001-49 - (Adv. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, OAB/SP nº 128.341, Adv. Carla P. Lopes Braga, OAB/RJ nº 175.886) - "(...) mantenho a multa imposta (...)"
(* Republicado por incorreção no D.O. Rio nº 114 - pág. 45 de 29/08/2023.

EXPEDIENTE DE 30/08/2023

Processo nº 24/100.118/2022 - H2 COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - BOTEQUIM DO SAMBA - CNPJ Nº 09.154.465/0001-71 - "(...) fica lavrado o auto de infração nº 1.018.263(...)"

Processo nº 24/100.141/2022 - SULAFLEX COMERCIO DE CALÇADOS EIRELI - USAFLEX - CNPJ Nº 31.405.787/0001-03 - "(...) fica lavrado o auto de infração nº 1.018.264(...)"

Processo nº 24/100.143/2022 - GM FERREIRA FILHO ORIENTAL REFEIÇÕES - LUCK'S SUSHI - CNPJ Nº 15.476.144/0001-96 - "(...) fica lavrado o auto de infração nº 1.018.265(...)"

Processo nº 24/100.233/2022 - DOM ATACADISTA S.A - DOM ATACADISTA - CNPJ Nº 31.698.759/0002-02 - "(...) fica lavrado o auto de infração nº 1.018.260(...)"

Processo nº 24/100.341/2022 - ESPAÇO SUSTENTABILIDADE - STUDIPROMO MKT E DESIGN PROMOCIONAL LTDA - CNPJ Nº 06.278.398/0001-09 - "(...) fica lavrado o auto de infração nº 1.018.262(...)"

Processo nº 24/100.349/2022 - CASAS GUANABARA COMESTIVEIS LTDA - CNPJ Nº 33.130.543/0041-70 - "(...) fica lavrado o auto de infração nº 1.018.261(...)"

**DESPACHO DO ASSESSOR
EXPEDIENTE DE 30/08/2023**

Processo nº 24/100.225/2022 - VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA- DROGARIA VENANCIO - CNPJ Nº 00.285.753/0047-73 "(...) fica lavrado o auto de infração nº 1.018.256 (...)"

Processo nº 24/100.316/2022 - 333 COMERCIO E COMUNICACOES LTDA - VIVO CNPJ Nº 02.714.643/0015-28 "(...) fica lavrado o auto de infração nº 1.018.257 (...)"

Processo nº 24/100.317/2022 - ALLIED TECNOLOGIA S.A - SAMSUNG CNPJ Nº 20.247.322/0046-49 "(...) fica lavrado o auto de infração nº 1.018.258(...)"

Processo nº 24/100.351/2022 - CASAS GUANABARA COMESTIVEIS LTDA - CNPJ Nº 33.130.543/0034-40 - "(...) fica lavrado o auto de infração nº 1.018.259 (...)"

Processo nº 24/100.374/2022 - VIA VAREJO SA - PONTO FRIO - CNPJ Nº 33.041.260/0532-84 - "(...) fica lavrado o auto de infração nº 1.018.255 (...)"

Processo nº 24/100.040/2023 - TORRE E CIA SUPERMERCADOS SA - CNPJ Nº 07.760.885/0009-23 - "(...) fica lavrado o auto de infração nº 1.018.254 (...)"

CONTROLADORIA GERAL

Titular: Gustavo de Avellar Bramili
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 14º andar - Tel.: 2976-2904
E-mail: gabinete.egm@rio.rj.gov.br

**ATOS DO CONTROLADOR GERAL
RESOLUÇÕES CGM "P", DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

N.º 298 - Dispensar a pedido **MARIA APARECIDA SOUZA AGOSTINO**, Agente de Administração, matrícula 12/300.142-7, da função gratificada de Secretário I, símbolo A-DAI-05, código 081432, da Quinta Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, da Coordenadoria Técnica de Inquérito Administrativo, da Subcontroladoria de Corregedoria, da Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro.

N.º 299 - Dispensar a pedido **VERA CATARINA FERREIRA DOS SANTOS**, Servente, matrícula 12/168.451-3, da função gratificada de Secretário I, símbolo A-DAI-05, código 081437, da Defensoria de Ofício, da Coordenadoria Técnica de Inquérito Administrativo, da Subcontroladoria de Corregedoria, da Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro.

**ATO DO CONTROLADOR GERAL
RESOLUÇÃO CGM "P" N.º 300 DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Resolução CGM "P" Nº 126, de 09 de março de 2021, publicada no D.O. Rio nº 254 de 10 de março de 2021, com validade a partir de 05 de julho de 2023.

**SUBCONTROLADORIA DE CORREGEDORIA
COORDENADORIA TÉCNICA DAS COMISSÕES DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
DESPACHOS DA COORDENADORA
(EXPEDIENTE DE 29/08/2023)**

(*07/05/001.830/2022 - De acordo. Em conformidade com o disposto na Resolução CGM nº 1.746, notadamente no inciso IV do artigo 1º, DEFIRO A SUSTAÇÃO DO SOBRESTAMENTO do presente feito, de acordo com a fundamentação apresentada pela Primeira CPI.

(*Omitido no DO Rio de 22/06/2023

(*07/07/000.7/2022 - De acordo. Em conformidade com o disposto na Resolução CGM nº 1.746, notadamente no inciso IV do artigo 1º, DEFIRO A SUSTAÇÃO DO SOBRESTAMENTO do presente feito, de acordo com a fundamentação apresentada pela Primeira CPI.

(*Omitido no DO Rio de 29/08/2023

07/10/003.519/2022 - De acordo. Em conformidade com o disposto na Resolução CGM nº 1.746, notadamente no inciso IV do artigo 1º, DEFIRO A SUSTAÇÃO DO SOBRESTAMENTO do presente feito, de acordo com a fundamentação apresentada pela Primeira CPI.

PROCURADORIA GERAL

Titular: Daniel Bucar Cervasio
Travessa do Ouvidor, 4 - Centro. Tel.: 3083-8383

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DA GERENTE
(* EXPEDIENTE DE 29/08/2023)**

Fruição de fração de Função Gratificada - validade: 22/08/2023
Processo PGM-PRO-2023/02740 - **TIAGO MARTINS MOTTA** - matrícula nº 10/220.929-4 - **AUTORIZO**
*Republicado por ter saído com incorreção no D.O. RIO nº 115, de 30/08/2023, página 40, 1ª coluna.

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Luiz Antonio Guaraná
Rua Santa Luzia, 732 - Tel.: 3824-3600
Home Page: <http://www.tcmrio.tc.br/> E-mail: c-protocolo@tcmrio.tc.br

**DESPACHOS DA SECRETÁRIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
EXPEDIENTE DE 29/08/2023**

Processo nº 40/101.792/2023
a) OBJETO: Adiantamento